



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO N° 235/25

Buritama-SP, 02 de dezembro de 2025.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **MATÉRIAS APROVADAS** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta segunda-feira dia 01 de dezembro de 2025:

AUTÓGRAFO DE LEI N° 101/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 109/25) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Município de Buritama a contratar com a Desenvolve SP-Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI N° 102/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 111/25) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.950,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

AUTÓGRAFO DE LEI N° 103/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 112/25) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

**À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
B U R I T A M A = S.P.**





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO N° 103/2025

AUTÓGRAFO DE LEI N° 101/2025

PROJETO DE LEI N° 109/2025

Disposição:

Autoriza o Município de Buritama a contratar com a Desenvolve SP-Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 01.12.2025;
- 2 As Comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 01.12.2025;
- 3 Emenda aprovada e incorporada ao texto do Projeto de Lei em 01.12.2025;
- 4 APROVADO em 1^a discussão e votação por 6x5 (Seis votos favoráveis e cinco votos contrários) em 01.12.2025;**

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 02.12.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 101, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Autoriza o Município de Buritama a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Buritama autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A., operações de crédito até o montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), destinadas a implantação de Usina Fotovoltaica, projeto executivo e despesas de capital inerentes ao objeto, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Fica fazendo parte integrante desta Lei a planilha de cálculos.

§ 2º – A celebração do contrato de crédito de que trata o caput deste artigo fica condicionada à prévia aprovação e viabilidade dos órgãos competentes, bem como da concessionária de energia elétrica.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV, alínea a, da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b, da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Parágrafo Único – Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

I – Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II – Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP – Agencia de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

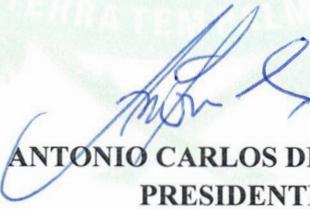
III – Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO Lei de Responsabilidade Fiscal

PERÍODO: Exercícios de 2026, 2027 e 2028

I - DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentario e Financeiro referente ao projeto de Lei que dispõe sobre autorização Legislativa para contratação de Operação de Credito para instalação de Placas Fotovoltaicas no município.
Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026

Taxa de Contratação	1.808.078,12
Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos	1.808.078,12
Total do Aumento Anual	

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027

Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos	5.739.425,27
Total do Aumento Anual	5.739.425,27

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2028

Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos	5.523.137,62
Total do Aumento Anual	5.523.137,62

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2026

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2025	1.200.000,00
(+) Receita esperada para o exercício de 2026	115.000.000,00
(-) Despesas estimadas para o exercício de 2026	115.000.000,00
(+) Economia no pagamento das despesas de Energia	2.173.593,72
(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	3.373.593,72
Acréscimo de despesas	1.808.078,12
- Impacto Financeiro	53,60
- Impacto Orçamentário_	1,57

b) Exercício de 2027

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2026	3.373.593,72
(+) Receita esperada para o exercício de 2027	121.325.000,00
(-) Despesas estimadas para o exercício de 2027	121.325.000,00
(+) Economia no pagamento das despesas de Energia	2.532.236,68
(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	5.905.830,40
Acréscimo de despesas	5.739.425,27
- Impacto Financeiro	97,18
- Impacto Orçamentário_	4,73

c) Exercício de 2028

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2027	5.905.830,40
(+) Receita esperada para o exercício de 2028	127.998.000,00
(-) Despesas estimadas para o exercício de 2028	127.998.000,00

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

(+) Economia no pagamento das despesas de Energia	2.950.055,74
(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2028	8.855.886,14
Acréscimo de despesas	5.523.137,62
- Impacto Financeiro	62,37
- Impacto Orçamentário_	4,32

III - DAS PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1 - Em relação a Receita Esperada, consideramos crescimento de 5,5% para os exercidos de 2027 e 2028
- 2 - Por questão de prudência foi considerado superávit financeiro mínimo para o exercício de 2025
- 3 - Para as despesas consideramos o mesmo valor arrecadado, sem previsão de economia
- 4 - A economia nos gastos com a Energia mensal é de acordo com o Payback Solar apresentado
- 5 - De acordo com o art. 16 da Lei Complementar n - 101, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro alcançará o exercício em que entrará em vigor e os dois subsequentes.

Buritama, 13 de novembro de 2025

TIAGO LUIZ DE Assinado de forma digital
OLIVEIRA:3071 por TIAGO LUIZ DE
1128820 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.14
11:21:06 -03'00'

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Email - Tiago Oliveira - Outlook

Outlook

ENC: DESENVOLVE SP - PREFEITURA DE BURITAMA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS STN

De: Tiago Oliveira <tiago_med44@hotmail.com>

Data: Qua, 26/11/2025 16:21

Para: Tiago Oliveira <drtiago.prefeito@hotmail.com>

3 anexos (56 KB)

1- Modelo de Lei - Desenvolve SP.docx; 2- Modelo - Parecer Jurídico.docx; 3- Modelo - Parecer-Técnico.docx;

De: negocios.publico <negocios.publico@desenvolvesp.com.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 15:57

Para: Mauricio Fujimoto <mauricio.fujimoto@desenvolvesp.com.br>; 'tiago_med44@hotmail.com' <tiago_med44@hotmail.com>; 'drtiago.prefeito@hotmail.com' <drtiago.prefeito@hotmail.com>

Cc: negocios.publico <negocios.publico@desenvolvesp.com.br>

Assunto: RE: DESENVOLVE SP - PREFEITURA DE BURITAMA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS STN

Prezado Sr. Prefeito Tiago,

Conforme conversado por telefone, segue atualização da Carta Consulta feita pela Prefeitura:

- **Prospecção:** 7992793
- **Objeto:** Usina Fotovoltaica
- **Valor Autorizado:** R\$ 25 milhões
- **Taxa de Juros:** 9,4% a.a. + IPCA
- **Prazo:** até 10 anos para pagamento (incluso 1 ano de carência)

Seguem, anexos, os documentos necessários para iniciar a análise do financiamento:

- **Autorização do Órgão Legislativo:**

Qualquer alteração do teor e das cláusulas deverá ser validada previamente por nós.

- **Parecer do Órgão Jurídico;**
- **Parecer do Órgão Técnico;**

NOTA: Se preferirem, podemos conferir a prévia dos arquivos Word antes de recolherem as assinaturas.

As assinaturas digitais obrigatoriamente deverão ter o padrão ICP-BRASIL

*Obs. conforme informado, as taxas foram reajustadas após o dia 16/10/25. Sendo assim, para a Prefeitura **manter a taxa atual (9,40% a.a. + IPCA)** deverá **aprovar a Lei Municipal do objeto financiado até dia 30/12/25**.

Fico à disposição para esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V.Sa. não seja o destinatário, preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e notifique o remetente. Agradecemos a sua colaboração."

De: Mauricio Fujimoto <mauricio.fujimoto@desenvolvesp.com.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de setembro de 2025 14:25

Para: 'tiago_med44@hotmail.com' <tiago_med44@hotmail.com>; 'drtiago.prefeito@hotmail.com' <drtiago.prefeito@hotmail.com>

Cc: negocios.publico <negocios.publico@desenvolvesp.com.br>

Assunto: DESENVOLVE SP - PREFEITURA DE BURITAMA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS STN

Prezado Sr. Prefeito Tiago,

Estou reencaminhando o e-mail apenas para retificar o nome da Prefeitura no texto abaixo:

Conforme conversamos, seguem anexo os documentos necessários para iniciar a análise do financiamento:

<https://outlook.live.com/mail/0/inbox/id/AQQkADAwATZiZmYAZC01NjYAYS02OTkAMC0wMAItMDAKABAAEoE%2FnRWcaU6CpwkGXCLWog%3...> 1/3

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

Desenvolve SP - Simulação de Financiamento

Prefeitura	Buritama
Data de Contratação	15/01/2026
Valor Contratado	25.000.000,00
Prazo Linha (meses)	120
Carência	12
Taxa	9,40%
IPCA	5,17%



Data prestação	Prz. Rem.	IPCA (ANUAL)	Ativo					
			Dt. Desembolso	Desembolso	Saldo Anterior	Principal	IPCA	Juros
15/02/2026	120	5,17%			0,00	0,00	0,00	0,00
15/03/2026	119	5,17%	15/02/2026	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	18.035,00	32.305,26
15/04/2026	118	5,17%			5.050.340,26	0,00	21.256,88	38.112,14
15/05/2026	117	5,17%	15/04/2026	5.000.000,00	10.000.000,00	0,00	40.090,00	71.843,87
15/06/2026	116	5,17%			10.111.933,87	0,00	40.538,74	72.648,05
15/07/2026	115	5,17%	15/06/2026	5.000.000,00	15.225.120,66	0,00	67.142,78	120.412,35
15/08/2026	114	5,17%			15.000.000,00	0,00	69.165,00	124.071,37
15/09/2026	113	5,17%	15/08/2026	5.000.000,00	20.193.236,37	0,00	80.954,68	145.076,03
15/10/2026	112	5,17%			20.419.267,08	0,00	85.944,70	154.092,98
15/11/2026	111	5,17%	15/10/2026	5.000.000,00	25.000.000,00	0,00	105.225,00	188.661,25
15/12/2026	110	4,41%			25.293.886,25	0,00	91.133,87	190.763,86
15/01/2027	109	4,41%			25.575.783,98	0,00	92.149,55	192.889,90
15/02/2027	108	4,41%			25.000.000,00	231.481,48	81.475,00	170.471,26
15/03/2027	107	4,41%			24.768.518,52	231.481,48	84.980,79	177.844,19
15/04/2027	106	4,41%			24.537.037,04	231.481,48	92.627,31	193.935,70
15/05/2027	105	4,41%			24.305.555,56	231.481,48	87.572,92	183.309,97
15/06/2027	104	4,41%			24.074.074,07	231.481,48	82.598,15	172.857,90
15/07/2027	103	4,41%			23.842.592,59	231.481,48	90.005,79	188.446,95
15/08/2027	102	4,41%			23.611.111,11	231.481,48	89.131,94	186.617,37
15/09/2027	101	4,41%			23.379.629,63	231.481,48	84.236,81	176.326,73
15/10/2027	100	4,41%			23.148.148,15	231.481,48	83.402,78	174.580,92
15/11/2027	99	4,41%			22.916.666,67	231.481,48	78.627,08	164.547,42
15/12/2027	98	4,00%			22.685.185,19	231.481,48	74.271,30	171.033,22
15/01/2028	97	4,00%			22.453.703,70	231.481,48	80.518,98	185.534,62
15/02/2028	96	4,00%			22.222.222,22	231.481,48	72.755,56	167.542,74
15/03/2028	95	4,00%			21.990.740,74	231.481,48	65.114,58	149.907,03
15/04/2028	94	4,00%			21.759.259,26	231.481,48	74.634,26	171.921,61
15/05/2028	93	4,00%			21.527.777,78	231.481,48	60.385,42	138.980,92
15/06/2028	92	4,00%			21.296.296,30	231.481,48	76.368,52	175.970,98
15/07/2028	91	4,00%			21.064.814,81	231.481,48	68.966,20	158.816,56
15/08/2028	90	4,00%			20.833.333,33	231.481,48	68.208,33	157.071,32
15/09/2028	89	4,00%			20.601.851,85	231.481,48	70.664,35	162.776,84
15/10/2028	88	4,00%			20.370.370,37	231.481,48	63.514,81	146.218,75
15/11/2028	87	4,00%			20.138.888,89	231.481,48	65.934,72	151.835,61
15/12/2028	86	3,80%			19.907.407,41	231.481,48	61.971,76	150.066,29
15/01/2029	85	3,80%			19.675.925,93	231.481,48	55.407,41	134.107,95
15/02/2029	84	3,80%			19.444.444,44	231.481,48	60.530,56	146.576,38
15/03/2029	83	3,80%			19.212.962,96	231.481,48	56.947,22	137.889,70
15/04/2029	82	3,80%			18.981.481,48	231.481,48	59.089,35	143.086,46
15/05/2029	81	3,80%			18.750.000,00	231.481,48	55.575,00	134.567,05
15/06/2029	80	3,80%			18.518.518,52	231.481,48	60.388,89	146.291,62
15/07/2029	79	3,80%			18.287.037,04	231.481,48	56.927,55	137.851,59
15/08/2029	78	3,80%			18.055.555,56	231.481,48	58.879,17	142.634,33
15/09/2029	77	3,80%			17.824.074,07	231.481,48	58.124,31	140.805,68
15/10/2029	76	3,80%			17.592.592,59	231.481,48	49.540,74	119.908,29
15/11/2029	75	3,80%			17.361.111,11	231.481,48	56.614,58	137.148,39
15/12/2029	74	3,80%			17.129.629,63	231.481,48	53.324,54	129.126,81
15/01/2030	73	3,80%			16.898.148,15	231.481,48	47.585,19	115.175,07
15/02/2030	72	3,80%			16.666.666,67	231.481,48	56.833,33	137.692,27
15/03/2030	71	3,80%			16.435.185,19	231.481,48	43.849,07	106.089,22
15/04/2030	70	3,80%			16.203.703,70	231.481,48	50.442,13	122.146,98
15/05/2030	69	3,80%			15.972.222,22	231.481,48	47.341,67	114.631,19
15/06/2030	68	3,80%			15.740.740,74	231.481,48	53.675,93	130.042,70
15/07/2030	67	3,80%			15.509.259,26	231.481,48	43.674,07	105.708,62
15/08/2030	66	3,80%			15.277.777,78	231.481,48	52.097,22	126.217,91
15/09/2030	65	3,80%			15.046.296,30	231.481,48	49.065,97	118.861,94
15/10/2030	64	3,80%			14.814.814,81	231.481,48	46.118,52	111.677,24
15/11/2030	63	3,80%			14.583.333,33	231.481,48	49.729,17	120.480,73
15/12/2030	62	3,80%			14.351.851,85	231.481,48	42.538,89	103.001,94

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

15/01/2031	61	3,80%		14.120.370,37	231.481,48	41.852,78	101.340,62	374.574,88
15/02/2031	60	3,80%		13.888.888,89	231.481,48	47.361,11	114.743,56	393.586,15
15/03/2031	59	3,80%		13.657.407,41	231.481,48	36.437,96	88.158,65	356.078,09
15/04/2031	58	3,80%		13.425.925,93	231.481,48	39.794,44	96.356,66	367.632,58
15/05/2031	57	3,80%		13.194.444,44	231.481,48	39.108,33	94.695,33	365.285,14
15/06/2031	56	3,80%		12.962.962,96	231.481,48	40.353,70	97.717,58	369.552,76
15/07/2031	55	3,80%		12.731.481,48	231.481,48	39.633,10	95.972,63	367.087,21
15/08/2031	54	3,80%		12.500.000,00	231.481,48	42.625,00	103.269,20	377.375,68
15/09/2031	53	3,80%		12.268.518,52	231.481,48	38.191,90	92.482,71	362.156,09
15/10/2031	52	3,80%		12.037.037,04	231.481,48	39.252,78	95.089,55	365.823,81
15/11/2031	51	3,80%		11.805.555,56	231.481,48	40.256,94	97.532,02	369.270,44
15/12/2031	50	3,80%		11.574.074,07	231.481,48	34.305,56	83.066,08	348.853,12
15/01/2032	49	3,80%		11.342.592,59	231.481,48	35.309,49	85.502,89	352.293,86
15/02/2032	48	3,80%		11.111.111,11	231.481,48	32.933,33	79.743,44	344.158,25
15/03/2032	47	3,80%		10.879.629,63	231.481,48	32.247,22	78.082,12	341.810,82
15/04/2032	46	3,80%		10.648.148,15	231.481,48	34.723,61	84.117,68	350.322,77
15/05/2032	45	3,80%		10.416.666,67	231.481,48	32.427,08	78.523,06	342.431,62
15/06/2032	44	3,80%		10.185.185,19	231.481,48	30.188,89	73.098,15	334.768,52
15/07/2032	43	3,80%		9.953.703,70	231.481,48	32.459,03	78.631,74	342.572,25
15/08/2032	42	3,80%		9.722.222,22	231.481,48	31.704,17	76.803,10	339.988,75
15/09/2032	41	3,80%		9.490.740,74	231.481,48	29.544,68	71.543,23	332.569,39
15/10/2032	40	3,80%		9.259.259,26	231.481,48	28.824,07	69.798,27	330.103,82
15/11/2032	39	3,80%		9.027.777,78	231.481,48	26.758,33	64.791,54	323.031,35
15/12/2032	38	3,80%		8.796.296,30	231.481,48	27.382,87	66.308,36	325.172,71
15/01/2033	37	3,80%		8.564.814,81	231.481,48	29.206,02	70.758,53	331.446,03
15/02/2033	36	3,80%		8.333.333,33	231.481,48	25.941,67	62.818,45	320.241,60
15/03/2033	35	3,80%		8.101.851,85	231.481,48	21.615,74	52.297,50	305.394,72
15/04/2033	34	3,80%		7.870.370,37	231.481,48	26.837,96	65.021,35	323.340,79
15/05/2033	33	3,80%		7.638.888,89	231.481,48	21.511,11	52.065,44	305.058,03
15/06/2033	32	3,80%		7.407.407,41	231.481,48	24.155,56	58.516,65	314.153,69
15/07/2033	31	3,80%		7.175.925,93	231.481,48	22.338,66	54.093,66	307.913,80
15/08/2033	30	3,80%		6.944.444,44	231.481,48	21.618,06	52.348,71	305.448,25
15/09/2033	29	3,80%		6.712.962,96	231.481,48	21.890,97	53.030,71	306.403,16
15/10/2033	28	3,80%		6.481.481,48	231.481,48	20.176,85	48.858,79	300.517,12
15/11/2033	27	3,80%		6.250.000,00	231.481,48	18.525,00	44.855,68	294.862,16
15/12/2033	26	3,80%		6.018.518,52	231.481,48	18.735,65	45.368,88	295.586,01
15/01/2034	25	3,80%		5.787.037,04	231.481,48	18.871,53	45.716,13	296.069,14
15/02/2034	24	3,80%		5.555.555,56	231.481,48	18.116,67	43.887,49	293.485,64
15/03/2034	23	3,80%		5.324.074,07	231.481,48	14.204,63	34.366,93	280.053,04
15/04/2034	22	3,80%		5.092.592,59	231.481,48	16.606,94	40.230,19	288.318,61
15/05/2034	21	3,80%		4.861.111,11	231.481,48	12.969,44	31.378,50	275.829,42
15/06/2034	20	3,80%		4.629.629,63	231.481,48	15.097,22	36.572,90	283.151,60
15/07/2034	19	3,80%		4.398.148,15	231.481,48	14.342,36	34.744,26	280.568,10
15/08/2034	18	3,80%		4.166.666,67	231.481,48	12.970,83	31.409,22	275.861,53
15/09/2034	17	3,80%		3.935.185,19	231.481,48	12.832,64	31.086,97	275.401,09
15/10/2034	16	3,80%		3.703.703,70	231.481,48	10.977,78	26.581,15	269.040,41
15/11/2034	15	3,80%		3.472.222,22	231.481,48	10.809,03	26.174,35	268.464,86
15/12/2034	14	3,80%		3.240.740,74	231.481,48	10.088,43	24.429,40	265.999,31
15/01/2035	13	3,80%		3.009.259,26	231.481,48	8.474,07	20.510,63	260.466,18
15/02/2035	12	3,80%		2.777.777,78	231.481,48	8.647,22	20.939,48	261.068,18
15/03/2035	11	3,80%		2.546.296,30	231.481,48	7.547,22	18.274,54	257.303,24
15/04/2035	10	3,80%		2.314.814,81	231.481,48	7.206,02	17.449,57	256.137,07
15/05/2035	9	3,80%		2.083.333,33	231.481,48	6.175,00	14.951,89	252.608,37
15/06/2035	8	3,80%		1.851.851,85	231.481,48	6.038,89	14.629,16	252.149,53
15/07/2035	7	3,80%		1.620.370,37	231.481,48	5.044,21	12.214,70	248.740,39
15/08/2035	6	3,80%		1.388.888,89	231.481,48	4.529,17	10.971,87	246.982,52
15/09/2035	5	3,80%		1.157.407,41	231.481,48	3.774,31	9.143,23	244.399,02
15/10/2035	4	3,80%		925.925,93	231.481,48	2.607,41	6.310,96	240.399,85
15/11/2035	3	3,80%		694.444,44	231.481,48	2.264,58	5.485,94	239.232,00
15/12/2035	2	3,80%		462.962,96	231.481,48	1.441,20	3.489,91	236.412,59
15/01/2036	1	3,80%		231.481,48	231.481,48	651,85	1.577,74	233.711,07

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 109/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que autoriza o Município de Buritama a contratar com a Desenvolve SP-Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _01/_12/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. _01/_12/_25_
Processo Nº 103 Parecer Nº 103

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos Wallison Roberto da Silva
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. _01/_12/_25_
Processo Nº 103 Parecer Nº 103

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto
Vice-Presidente

Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Requerimento nº 237/2025

Data: _01/_12/_2025_

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por
06 Favoráveis 05 Contrários 00 Abstenção

Data: _01/_12/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto
Anizio Antonio da Silva
Antonio José de Oliveira Junior
Mikael Castro de Brito
Wallison Roberto da Silva
Antonio Carlos de Freitas

CONTRÁRIOS

Adriano Carlo de Carvalho
Carlos Alberto dos Santos
Carlos Roberto Teixeira
Fernanda Maceno Colleta Mestriner
Maria Cristina Nobre Santos

Abstenção

Comissão de Políticas Urbanas e Meio
Ambiente

FAVORÁVEL à discussão e votação. _20/_10/_25_
Processo Nº 103 Parecer Nº 05

Carlos Alberto dos Santos
Presidente

Maria Cristina Nobre Santos
Vice-Presidente

Anizio Antonio da Silva
Secretário





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROPOSTA DE EMENDA N° 07 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

"Acrescenta o § 2º ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 109/25".

Art. 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 109/25, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"Art. 1º -

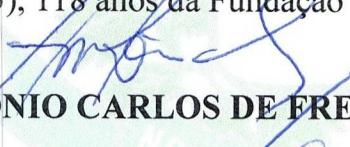
§ 1º -

§ 2º - A celebração do contrato de crédito de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à prévia aprovação e viabilidade dos órgãos competentes, bem como da concessionária de energia elétrica.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

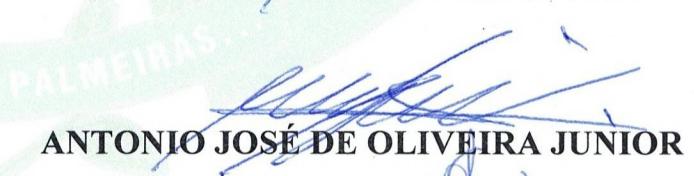
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**", ao **PRIMEIRO** dia do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 118 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

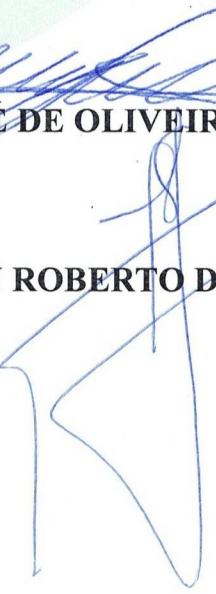

ANTONIO CARLOS DE FREITAS


ANDRÉ LUIZ CUNTO


ANÍZIO ANTONIO DA SILVA


ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR


MIKAEL CASTRO DE BRITO


WALLISON ROBERTO DA SILVA



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA N° 07/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente emenda tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência ao processo de contratação de operação de crédito pelo Município, estabelecendo como condição a prévia anuência dos órgãos de controle competentes. Tal medida assegura que a operação estará em plena conformidade com as normativas vigentes, resguardando o interesse público e a correta aplicação dos recursos.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

ANDRÉ LUIZ CUNTO

ANÍZIO ANTONIO DA SILVA

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

MIKAEL CASTRO DE BRITO

WALLISON ROBERTO DA SILVA



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROPOSTA DE EMENDA Nº 07 - Autoria: Antonio Carlos de Freitas, André Luiz Cunto, Anzio Antonio da Silva, Antonio José de Oliveira Junior, Mikael Castro de Brito e Antonio Carlos de Freitas, que acrescenta o § 2º ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 109/25.

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por
06 Favoráveis 05 Contrários 00 Abstenção

Data: 01 / 12 / 2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto
Anzio Antonio da Silva
Antonio José de Oliveira Junior
Mikael Castro de Brito
Wallison Roberto da Silva
Maria Cristina Nobre Santos

CONTRÁRIOS

Adriano Carlo de Carvalho
Carlos Alberto dos Santos
Carlos Roberto Teixeira
Fernanda Maceno Colleta Mestriner

Abstenção





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

PROPOSTA DE EMENDA N° 08 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 109/25”.

Art. 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 109/25, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Buritama autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinadas a implantação de Usina Fotovoltaica, projeto executivo e despesas de capital inerentes ao objeto, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “**JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**”, ao **PRIMEIRO** dia do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

ADRIANO CARLO DE CARVALHO





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA Nº 08/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Emenda ao Projeto de Lei nº 109/2025, vem de encontro com estudos técnicos efetuados por profissional da área que demonstra que o valor sugerido supre o valor pretendido para a implantação de usina fotovoltaica no Município;

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2025.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

ADRIANO CARLO DE CARVALHO





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROPOSTA DE EMENDA Nº 08 - Autoria: Adriano Carlo de Carvalho e Maria Cristina Nobre Santos, que altera a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 109/25.

REJEITADO em 1ª e única discussão à votação por
02 Favoráveis 08 Contrários 00 Abstenção

Data: 01/12/2025

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

FAVORÁVEIS

Adriano Carlo de Carvalho
Maria Cristina Nobre Santos

CONTRÁRIOS

André Luiz Cunto
Anizio Antonio da Silva
Antonio José de Oliveira Junior
Carlos Alberto dos Santos
Carlos Roberto Teixeira
Fernanda Maceno Colleta Mestriner
Mikael Castro de Brito
Wallison Roberto da Silva





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



PROJETO DE LEI N° 109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Município de Buritama a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Buritama autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A., operações de crédito até o montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), destinadas a implantação de Usina Fotovoltaica, projeto executivo e despesas de capital inerentes ao objeto, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a planilha de cálculos.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV, alínea a, da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b, da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único – Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

I – Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II – Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III – Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritama, 13 de novembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

Assinado de forma
TIAGO LUIZ DE digital por TIAGO LUIZ
OLIVEIRA:3071 DE
1128820 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.27
17:51:33 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe em sua Ementa:

“Autoriza o Município de Buritama a contratar com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Buritama a contratar, junto à Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), com a outorga de garantias, visando à implantação de uma Usina Fotovoltaica no Município.

A proposta se fundamenta na necessidade de modernização da matriz energética municipal e na busca por alternativas sustentáveis, econômicas e socialmente justas para suprir a demanda por energia elétrica, notadamente no que se refere:

- À iluminação pública;
- Ao consumo de energia nos prédios públicos municipais (como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais instalações);
- Ao atendimento de famílias de baixa renda cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da possível transferência de créditos de energia excedente.

A utilização de energia solar por meio da tecnologia fotovoltaica é uma solução consolidada e amplamente adotada por municípios que buscam reduzir seus custos com energia elétrica, aumentar sua autonomia energética e contribuirativamente para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

O investimento na implantação de uma usina fotovoltaica própria proporcionará, ao longo dos anos, economia significativa aos cofres públicos, uma vez que os gastos com energia elétrica representam parcela expressiva do orçamento municipal. Com a redução dessas despesas, o município poderá

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

realocar recursos para áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Além dos benefícios econômicos e ambientais, o projeto contempla um importante viés social, ao prever a possibilidade de utilização do excedente energético gerado pela usina para subsidiar parte do consumo de energia de famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo assim justiça energética e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda.

A operação de crédito a ser contratada observará rigorosamente os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes, respeitando os limites de endividamento e a capacidade de pagamento do Município de Buritama, assegurando total responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A Desenvolve SP é reconhecida como uma instituição de fomento séria e comprometida com o desenvolvimento dos municípios paulistas, oferecendo linhas de crédito com condições diferenciadas, voltadas a investimentos estruturantes e sustentáveis como este.

Oportuno informar que conforme documento anexo, a taxa de juros é de 9,4% a.a. + IPCA, com prazo para pagamento em 10 (dez) anos. Ademais, para manter a taxa de 9,40% a.a. + IPCA, o Município deverá aprovar o presente projeto de Lei até o dia 30/12/2025.

Assim, diante da importância estratégica do projeto e dos benefícios que ele trará em curto, médio e longo prazo, tanto do ponto de vista financeiro quanto social e ambiental, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação em regime de urgência, para que o município possa dar início às tratativas e à execução deste projeto inovador e transformador.

Atenciosamente,
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711
128820
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br



IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal

PERIODO: Exercícios de 2026, 2027 e 2028

I - DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentario e Financeiro referente ao projeto de Lei que dispõe sobre autorização Legislativa para contratação de Operação de Credito para instalação de Placas Fotovoltaicas no municipio.
Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026

Taxa de Contratação

Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos	1.808.078,12
Total do Aumento Anual	1.808.078,12

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027

Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos	5.739.425,27
Total do Aumento Anual	5.739.425,27

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2028

Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos	5.523.137,62
Total do Aumento Anual	5.523.137,62

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2026

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2025	1.200.000,00
(+) Receita esperada para o exercício de 2026	115.000.000,00
(-) Despesas estimadas para o exercício de 2026	115.000.000,00
(+) Economia no pagamento das despesas de Energia	2.173.593,72
(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	3.373.593,72
Acréscimo de despesas	1.808.078,12
- Impacto Financeiro	53,60
- Impacto Orçamentário_	1,57

b) Exercício de 2027

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2026	3.373.593,72
(+) Receita esperada para o exercício de 2027	121.325.000,00
(-) Despesas estimadas para o exercício de 2027	121.325.000,00
(+) Economia no pagamento das despesas de Energia	2.532.236,68
(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	5.905.830,40
Acréscimo de despesas	5.739.425,27
- Impacto Financeiro	97,18
- Impacto Orçamentário_	4,73

c) Exercício de 2028

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2027	5.905.830,40
(+) Receita esperada para o exercício de 2028	127.998.000,00
(-) Despesas estimadas para o exercício de 2028	127.998.000,00

(+) Economia no pagamento das despesas de Energia	2.950.055,74
(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2028	8.855.886,14
Acréscimo de despesas	5.523.137,62
- Impacto Financeiro	62,37
- Impacto Orçamentário_	4,32

III - DAS PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1 - Em relação a Receita Esperada, consideramos crescimento de 5,5% para os exercidos de 2027 e 2028
- 2 - Por questão de prudência foi considerado superávit financeiro mínimo para o exercício de 2025
- 3 - Para as despesas consideramos o mesmo valor arrecadado, sem previsão de economia
- 4 - A economia nos gastos com a Energia mensal é de acordo com o Payback Solar apresentado
- 5 - De acordo com o art. 16 da Lei Complementar n° 101, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro alcançará o exercício em que entrará em vigor e os dois subsequentes.

Buritama, 13 de novembro de 2025

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
1128820



Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.14
11:21:06 -03'00'

Desenvolve SP - Simulação de Financiamento

Prefeitura	Buritama
Data de Contratação	15/01/2026
Valor Contratado	25.000.000,00
Prazo Linha (meses)	120
Carência	12
Taxa	9,40%
IPCA	5,17%



DESENVOLVE SP
A AGÊNCIA DO EMPREENDEDOR

Data prestação	Prz. Rem.	IPCA (ANUAL)	Ativo					
			Dt. Desembolso	Desembolso	Saldo Anterior	Principal	IPCA	Juros
15/02/2026	120	5,17%			0,00	0,00	0,00	0,00
15/03/2026	119	5,17%	15/02/2026	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	18.035,00	32.305,26
15/04/2026	118	5,17%			5.050.340,26	0,00	21.256,88	38.112,14
15/05/2026	117	5,17%	15/04/2026	5.000.000,00	10.000.000,00	0,00	40.090,00	71.843,87
15/06/2026	116	5,17%			10.111.933,87	0,00	40.538,74	72.648,05
15/07/2026	115	5,17%	15/06/2026	5.000.000,00	15.225.120,66	0,00	67.142,78	120.412,35
15/08/2026	114	5,17%			15.000.000,00	0,00	69.165,00	124.071,37
15/09/2026	113	5,17%	15/08/2026	5.000.000,00	20.193.236,37	0,00	80.954,68	145.076,03
15/10/2026	112	5,17%			20.419.267,08	0,00	85.944,70	154.092,98
15/11/2026	111	5,17%	15/10/2026	5.000.000,00	25.000.000,00	0,00	105.225,00	188.661,25
15/12/2026	110	4,41%			25.293.886,25	0,00	91.133,87	190.763,86
15/01/2027	109	4,41%			25.575.783,98	0,00	92.149,55	192.889,90
15/02/2027	108	4,41%			25.000.000,00	231.481,48	81.475,00	170.471,26
15/03/2027	107	4,41%			24.768.518,52	231.481,48	84.980,79	177.844,19
15/04/2027	106	4,41%			24.537.037,04	231.481,48	92.627,31	193.935,70
15/05/2027	105	4,41%			24.305.555,56	231.481,48	87.572,92	183.309,97
15/06/2027	104	4,41%			24.074.074,07	231.481,48	82.598,15	172.857,90
15/07/2027	103	4,41%			23.842.592,59	231.481,48	90.005,79	188.446,95
15/08/2027	102	4,41%			23.611.111,11	231.481,48	89.131,94	186.617,37
15/09/2027	101	4,41%			23.379.629,63	231.481,48	84.236,81	176.326,73
15/10/2027	100	4,41%			23.148.148,15	231.481,48	83.402,78	174.580,92
15/11/2027	99	4,41%			22.916.666,67	231.481,48	78.627,08	164.547,42
15/12/2027	98	4,00%			22.685.185,19	231.481,48	74.271,30	171.033,22
15/01/2028	97	4,00%			22.453.703,70	231.481,48	80.518,98	185.534,62
15/02/2028	96	4,00%			22.222.222,22	231.481,48	72.755,56	167.542,74
15/03/2028	95	4,00%			21.990.740,74	231.481,48	65.114,58	149.907,03
15/04/2028	94	4,00%			21.759.259,26	231.481,48	74.634,26	171.921,61
15/05/2028	93	4,00%			21.527.777,78	231.481,48	60.385,42	138.980,92
15/06/2028	92	4,00%			21.296.296,30	231.481,48	76.368,52	175.970,98
15/07/2028	91	4,00%			21.064.814,81	231.481,48	68.966,20	158.816,56
15/08/2028	90	4,00%			20.833.333,33	231.481,48	68.208,33	157.071,32
15/09/2028	89	4,00%			20.601.851,85	231.481,48	70.664,35	162.776,84
15/10/2028	88	4,00%			20.370.370,37	231.481,48	63.514,81	146.218,75
15/11/2028	87	4,00%			20.138.888,89	231.481,48	65.934,72	151.835,61
15/12/2028	86	3,80%			19.907.407,41	231.481,48	61.971,76	150.066,29
15/01/2029	85	3,80%			19.675.925,93	231.481,48	55.407,41	134.107,95
15/02/2029	84	3,80%			19.444.444,44	231.481,48	60.530,56	146.576,38
15/03/2029	83	3,80%			19.212.962,96	231.481,48	56.947,22	137.889,70
15/04/2029	82	3,80%			18.981.481,48	231.481,48	59.089,35	143.086,46
15/05/2029	81	3,80%			18.750.000,00	231.481,48	55.575,00	134.567,05
15/06/2029	80	3,80%			18.518.518,52	231.481,48	60.388,89	146.291,62
15/07/2029	79	3,80%			18.287.037,04	231.481,48	56.927,55	137.851,59
15/08/2029	78	3,80%			18.055.555,56	231.481,48	58.879,17	142.634,33
15/09/2029	77	3,80%			17.824.074,07	231.481,48	58.124,31	140.805,68
15/10/2029	76	3,80%			17.592.592,59	231.481,48	49.540,74	119.908,29
15/11/2029	75	3,80%			17.361.111,11	231.481,48	56.614,58	137.148,39
15/12/2029	74	3,80%			17.129.629,63	231.481,48	53.324,54	129.126,81
15/01/2030	73	3,80%			16.898.148,15	231.481,48	47.585,19	115.175,07
15/02/2030	72	3,80%			16.666.666,67	231.481,48	56.833,33	137.692,27
15/03/2030	71	3,80%			16.435.185,19	231.481,48	43.849,07	106.089,22
15/04/2030	70	3,80%			16.203.703,70	231.481,48	50.442,13	122.146,98
15/05/2030	69	3,80%			15.972.222,22	231.481,48	47.341,67	114.631,19
15/06/2030	68	3,80%			15.740.740,74	231.481,48	53.675,93	130.042,70
15/07/2030	67	3,80%			15.509.259,26	231.481,48	43.674,07	105.708,62
15/08/2030	66	3,80%			15.277.777,78	231.481,48	52.097,22	126.217,91
15/09/2030	65	3,80%			15.046.296,30	231.481,48	49.065,97	118.861,94
15/10/2030	64	3,80%			14.814.814,81	231.481,48	46.118,52	111.677,24
15/11/2030	63	3,80%			14.583.333,33	231.481,48	49.729,17	120.480,73
15/12/2030	62	3,80%			14.351.851,85	231.481,48	42.538,89	103.001,94

15/01/2031	61	3,80%		14.120.370,37	231.481,48	41.852,78	101.340,62	374.674,88
15/02/2031	60	3,80%		13.888.888,89	231.481,48	47.361,11	114.743,56	393.586,15
15/03/2031	59	3,80%		13.657.407,41	231.481,48	36.437,96	88.158,65	356.078,09
15/04/2031	58	3,80%		13.425.925,93	231.481,48	39.794,44	96.356,66	367.632,58
15/05/2031	57	3,80%		13.194.444,44	231.481,48	39.108,33	94.695,33	365.285,14
15/06/2031	56	3,80%		12.962.962,96	231.481,48	40.353,70	97.717,58	369.552,76
15/07/2031	55	3,80%		12.731.481,48	231.481,48	39.633,10	95.972,63	367.087,21
15/08/2031	54	3,80%		12.500.000,00	231.481,48	42.625,00	103.269,20	377.375,68
15/09/2031	53	3,80%		12.268.518,52	231.481,48	38.191,90	92.482,71	362.156,09
15/10/2031	52	3,80%		12.037.037,04	231.481,48	39.252,78	95.089,55	365.823,81
15/11/2031	51	3,80%		11.805.555,56	231.481,48	40.256,94	97.532,02	369.270,44
15/12/2031	50	3,80%		11.574.074,07	231.481,48	34.305,56	83.066,08	348.853,12
15/01/2032	49	3,80%		11.342.592,59	231.481,48	35.309,49	85.502,89	352.293,86
15/02/2032	48	3,80%		11.111.111,11	231.481,48	32.933,33	79.743,44	344.158,25
15/03/2032	47	3,80%		10.879.629,63	231.481,48	32.247,22	78.082,12	341.810,82
15/04/2032	46	3,80%		10.648.148,15	231.481,48	34.723,61	84.117,68	350.322,77
15/05/2032	45	3,80%		10.416.666,67	231.481,48	32.427,08	78.523,06	342.431,62
15/06/2032	44	3,80%		10.185.185,19	231.481,48	30.188,89	73.098,15	334.768,52
15/07/2032	43	3,80%		9.953.703,70	231.481,48	32.459,03	78.631,74	342.572,25
15/08/2032	42	3,80%		9.722.222,22	231.481,48	31.704,17	76.803,10	339.988,75
15/09/2032	41	3,80%		9.490.740,74	231.481,48	29.544,68	71.543,23	332.569,39
15/10/2032	40	3,80%		9.259.259,26	231.481,48	28.824,07	69.798,27	330.103,82
15/11/2032	39	3,80%		9.027.777,78	231.481,48	26.758,33	64.791,54	323.031,35
15/12/2032	38	3,80%		8.796.296,30	231.481,48	27.382,87	66.308,36	325.172,71
15/01/2033	37	3,80%		8.564.814,81	231.481,48	29.206,02	70.758,53	331.446,03
15/02/2033	36	3,80%		8.333.333,33	231.481,48	25.941,67	62.818,45	320.241,60
15/03/2033	35	3,80%		8.101.851,85	231.481,48	21.615,74	52.297,50	305.394,72
15/04/2033	34	3,80%		7.870.370,37	231.481,48	26.837,96	65.021,35	323.340,79
15/05/2033	33	3,80%		7.638.888,89	231.481,48	21.511,11	52.065,44	305.058,03
15/06/2033	32	3,80%		7.407.407,41	231.481,48	24.155,56	58.516,65	314.153,69
15/07/2033	31	3,80%		7.175.925,93	231.481,48	22.338,66	54.093,66	307.913,80
15/08/2033	30	3,80%		6.944.444,44	231.481,48	21.618,06	52.348,71	305.448,25
15/09/2033	29	3,80%		6.712.962,96	231.481,48	21.890,97	53.030,71	306.403,16
15/10/2033	28	3,80%		6.481.481,48	231.481,48	20.176,85	48.858,79	300.517,12
15/11/2033	27	3,80%		6.250.000,00	231.481,48	18.525,00	44.855,68	294.862,16
15/12/2033	26	3,80%		6.018.518,52	231.481,48	18.735,65	45.368,88	295.586,01
15/01/2034	25	3,80%		5.787.037,04	231.481,48	18.871,53	45.716,13	296.069,14
15/02/2034	24	3,80%		5.555.555,56	231.481,48	18.116,67	43.887,49	293.485,64
15/03/2034	23	3,80%		5.324.074,07	231.481,48	14.204,63	34.366,93	280.053,04
15/04/2034	22	3,80%		5.092.592,59	231.481,48	16.606,94	40.230,19	288.318,61
15/05/2034	21	3,80%		4.861.111,11	231.481,48	12.969,44	31.378,50	275.829,42
15/06/2034	20	3,80%		4.629.629,63	231.481,48	15.097,22	36.572,90	283.151,60
15/07/2034	19	3,80%		4.398.148,15	231.481,48	14.342,36	34.744,26	280.568,10
15/08/2034	18	3,80%		4.166.666,67	231.481,48	12.970,83	31.409,22	275.861,53
15/09/2034	17	3,80%		3.935.185,19	231.481,48	12.832,64	31.086,97	275.401,09
15/10/2034	16	3,80%		3.703.703,70	231.481,48	10.977,78	26.581,15	269.040,41
15/11/2034	15	3,80%		3.472.222,22	231.481,48	10.809,03	26.174,35	268.464,86
15/12/2034	14	3,80%		3.240.740,74	231.481,48	10.088,43	24.429,40	265.999,31
15/01/2035	13	3,80%		3.009.259,26	231.481,48	8.474,07	20.510,63	260.466,18
15/02/2035	12	3,80%		2.777.777,78	231.481,48	8.647,22	20.939,48	261.068,18
15/03/2035	11	3,80%		2.546.296,30	231.481,48	7.547,22	18.274,54	257.303,24
15/04/2035	10	3,80%		2.314.814,81	231.481,48	7.206,02	17.449,57	256.137,07
15/05/2035	9	3,80%		2.083.333,33	231.481,48	6.175,00	14.951,89	252.608,37
15/06/2035	8	3,80%		1.851.851,85	231.481,48	6.038,89	14.629,16	252.149,53
15/07/2035	7	3,80%		1.620.370,37	231.481,48	5.044,21	12.214,70	248.740,39
15/08/2035	6	3,80%		1.388.888,89	231.481,48	4.529,17	10.971,87	246.982,52
15/09/2035	5	3,80%		1.157.407,41	231.481,48	3.774,31	9.143,23	244.399,02
15/10/2035	4	3,80%		925.925,93	231.481,48	2.607,41	6.310,96	240.399,85
15/11/2035	3	3,80%		694.444,44	231.481,48	2.264,58	5.485,94	239.232,00
15/12/2035	2	3,80%		462.962,96	231.481,48	1.441,20	3.489,91	236.412,59
15/01/2036	1	3,80%		231.481,48	231.481,48	651,85	1.577,74	233.711,07

**ENC: DESENVOLVE SP - PREFEITURA DE BURITAMA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS STN**

De Tiago Oliveira <tiago_med44@hotmail.com>
Data Qua, 26/11/2025 16:21
Para Tiago Oliveira <drtiago.prefeito@hotmail.com>

3 anexos (56 KB)

1- Modelo de Lei - Desenvolve SP.docx; 2- Modelo - Parecer Juridico.docx; 3- Modelo - Parecer-Tecnico.docx;

De: negocios.publico <negocios.publico@desenvolvesp.com.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de novembro de 2025 15:57

Para: Mauricio Fujimoto <mauricio.fujimoto@desenvolvesp.com.br>; 'tiago_med44@hotmail.com' <tiago_med44@hotmail.com>; 'drtiago.prefeito@hotmail.com' <drtiago.prefeito@hotmail.com>

Cc: negocios.publico <negocios.publico@desenvolvesp.com.br>

Assunto: RE: DESENVOLVE SP - PREFEITURA DE BURITAMA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS STN

Prezado Sr. Prefeito Tiago,

Conforme conversado por telefone, segue atualização da Carta Consulta feita pela Prefeitura:

- **Prospecção:** 7992793
- **Objeto:** Usina Fotovoltaica
- **Valor Autorizado:** R\$ 25 milhões
- **Taxa de Juros:** 9,4% a.a. + IPCA
- **Prazo:** até 10 anos para pagamento (incluso 1 ano de carência)

Seguem, anexos, os documentos necessários para iniciar a análise do financiamento:

- **Autorização do Órgão Legislativo:**

Qualquer alteração do teor e das cláusulas deverá ser validada previamente por nós.

- **Parecer do Órgão Jurídico;**
- **Parecer do Órgão Técnico;**

NOTA: Se preferirem, podemos conferir a prévia dos arquivos Word antes de recolherem as assinaturas.
As assinaturas digitais obrigatoriamente deverão ter o padrão ICP-BRASIL

*Obs. conforme informado, as taxas foram reajustadas após o dia 16/10/25. Sendo assim, para a Prefeitura **manter a taxa atual (9,40% a.a + IPCA)** deverá **aprovar a Lei Municipal do objeto financiado até dia 30/12/25**.

Fico à disposição para esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V.Sa. não seja o destinatário, preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, elimine-a e notifique o remetente. Agradecemos a sua colaboração"

De: Mauricio Fujimoto <mauricio.fujimoto@desenvolvesp.com.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de setembro de 2025 14:25

Para: 'tiago_med44@hotmail.com' <tiago_med44@hotmail.com>; 'drtiago.prefeito@hotmail.com' <drtiago.prefeito@hotmail.com>

Cc: negocios.publico <negocios.publico@desenvolvesp.com.br>

Assunto: DESENVOLVE SP - PREFEITURA DE BURITAMA - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS STN

Prezado Sr. Prefeito Tiago,

Estou reencaminhando o e-mail apenas para retificar o nome da Prefeitura no texto abaixo:

Conforme conversamos, seguem anexo os documentos necessários para iniciar a análise do financiamento:



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



PROJETO DE LEI Nº 109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza o Município de Buritama a contratar com a Desenvolve SP – Agencia de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Buritama autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), destinadas a implantação de Usina Fotovoltaica, projeto executivo e despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV, alínea a, da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b, da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Parágrafo Único – Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

I – Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II – Aceitar todos as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP – Agencia de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III – Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 13 de novembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711
128820
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.14 11:18:58
-03'00'





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe em sua Ementa:

“Autoriza o Município de Buritama a contratar com a Desenvolve SP – Agencia de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Buritama a contratar, junto à Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operação de crédito no valor de até R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), com a outorga de garantias, visando à implantação de uma Usina Fotovoltaica no Município.

A proposta se fundamenta na necessidade de modernização da matriz energética municipal e na busca por alternativas sustentáveis, econômicas e socialmente justas para suprir a demanda por energia elétrica, notadamente no que se refere:

- À iluminação pública;
- Ao consumo de energia nos prédios públicos municipais (como escolas, unidades de saúde, centros administrativos e demais instalações);
- Ao atendimento de famílias de baixa renda cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da possível transferência de créditos de energia excedente.

A utilização de energia solar por meio da tecnologia fotovoltaica é uma solução consolidada e amplamente adotada por municípios que buscam reduzir seus custos com energia elétrica, aumentar sua autonomia energética e contribuirativamente para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

O investimento na implantação de uma usina fotovoltaica própria proporcionará, ao longo dos anos, economia significativa aos cofres públicos,

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.

Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

uma vez que os gastos com energia elétrica representam parcela expressiva do orçamento municipal. Com a redução dessas despesas, o município poderá realocar recursos para áreas essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Além dos benefícios econômicos e ambientais, o projeto contempla um importante viés social, ao prever a possibilidade de utilização do excedente energético gerado pela usina para subsidiar parte do consumo de energia de famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo assim justiça energética e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda.

A operação de crédito a ser contratada observará rigorosamente os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas pertinentes, respeitando os limites de endividamento e a capacidade de pagamento do Município de Buritama, assegurando total responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A Desenvolve SP é reconhecida como uma instituição de fomento séria e comprometida com o desenvolvimento dos municípios paulistas, oferecendo linhas de crédito com condições diferenciadas, voltadas a investimentos estruturantes e sustentáveis como este.

Assim, diante da importância estratégica do projeto e dos benefícios que ele trará em curto, médio e longo prazo, tanto do ponto de vista financeiro quanto social e ambiental, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, solicitando sua aprovação em regime de urgência, para que o município possa dar início às tratativas e à execução deste projeto inovador e transformador.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE Assinado de forma digital
por TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.14
1128820 11:19:15 -03'00'
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal

PERÍODO: Exercícios de 2026, 2027 e 2028

I - DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentario e Financeiro referente ao projeto de Lei que dispõe sobre autorização Legislativa para contratação de Operação de Credito para instalação de Placas Fotovoltaicas no municipio.
 Diante o exposto acima, temos o valor dos acrescimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026

Taxa de Contratação	1.808.078,12
Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos	1.808.078,12
Total do Aumento Anual	

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027

Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos	5.739.425,27
Total do Aumento Anual	5.739.425,27

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2028

Custo Estimado Pagamento do Financiamento e Encargos	5.523.137,62
Total do Aumento Anual	5.523.137,62

II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2026

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2025	1.200.000,00
(+) Receita esperada para o exercício de 2026	115.000.000,00
(-) Despesas estimadas para o exercício de 2026	115.000.000,00
(+) Economia no pagamento das despesas de Energia	2.173.593,72
(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	3.373.593,72
Acréscimo de despesas	1.808.078,12
- Impacto Financeiro	53,60
- Impacto Orçamentário	1,57

b) Exercício de 2027

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2026	3.373.593,72
(+) Receita esperada para o exercício de 2027	121.325.000,00
(-) Despesas estimadas para o exercício de 2027	121.325.000,00
(+) Economia no pagamento das despesas de Energia	2.532.236,68
(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	5.905.830,40
Acréscimo de despesas	5.739.425,27
- Impacto Financeiro	97,18
- Impacto Orçamentário	4,73

c) Exercício de 2028

(+) Superávit Financeiro em 31/12/2027	5.905.830,40
(+) Receita esperada para o exercício de 2028	127.998.000,00
(-) Despesas estimadas para o exercício de 2028	127.998.000,00

(+) Economia no pagamento das despesas de Energia	2.950.055,74
(=) Disponibilidade Financeira Estimada para 2028	8.855.886,14
Acréscimo de despesas	5.523.137,62
- Impacto Financeiro	62,37
- Impacto Orçamentário_	4,32

III - DAS PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1 - Em relação a Receita Esperada, consideramos crescimento de 5,5% para os exercidos de 2027 e 2028
- 2 - Por questão de prudência foi considerado superávit financeiro minimo para o exercício de 2025
- 3 - Para as despesas consideramos o mesmo valor arrecadado, sem previsão de economia
- 4 - A economia nos gastos com a Energia mensal é de acordo com o Payback Solar apresentado
- 5 - De acordo com o art. 16 da Lei Complementar n - 101, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro alcançara o exercício em que entrará em vigor e os dois subsequentes.

Buritama, 13 de novembro de 2025

TIAGO LUIZ DE Assinado de forma digital
OLIVEIRA:3071 por TIAGO LUIZ DE
1128820 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.14
11:21:06 -03'00'

SUBSTITUÍDO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO N° 104/2025

AUTÓGRAFO DE LEI N° 102/2025

PROJETO DE LEI N° 111/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.950,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 01.12.2025;
- 2 As Comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 01.12.2025;
- 3 **APROVADO** em 1^a discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 01.12.2025;

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 02.12.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

AUTÓGRAFO DE LEI N° 102, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 490.950,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais) para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.24-01 15.452.0042-2.006 Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 122.950,00
3.3.90.39.34-01 15.452.0042-2.026 Outros Serv. Terceiros P. J. E.E	R\$ 115.000,00

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.3.90.30.61-02 12.361.0011-2.009 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
---	---------------

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.39.24-01 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 125.000,00
3.3.90.30.61-01 10.122.0015-2.012 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.24-01 10.122.0015-2.012 Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 25.000,00

02.12 Departamento Municipal de Administração

3.3.90.39.24-01 12.122.0041-2.031 – Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 28.000,00
3.3.90.30.61-01 12.364.0016-2.038 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.24-01 12.364.0016-2.038 – Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 10.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 490.950,00





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 490.950,00** (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

4.4.90.51.01-01 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações	R\$ 52.000,00
3.3.90.40.25-01 12.361.0011-2.009 Serv. de Tec. Da Inf. e Comun.	R\$ 19.000,00
3.3.90.30.61-01 12.365.0011-2.024 Material de Consumo	R\$ 9.000,00
3.3.90.30.61-01 12.365.0011-2.025 Material de Consumo	R\$ 163.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.32.05-01 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Remune	R\$125.000,00
--	---------------

02.10 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.30.61-01 08.122.0037-2.032 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.14.01-01 08.244.0037-2.036 Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.036 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.041 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.055 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.055 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 12.000,00
4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.055 Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.01-01 08.244.0037-2.056 Diárias – Civil	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.056 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.056 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.056 Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 4.650,00

02.12 Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 16.482.0009-2.007 Material de Consumo	R\$15.000,00
3.3.90.39.24-01 16.482.0009-2.007 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.61-01 26.782.0041-2.027 Material de Consumo	R\$15.000,00
4.4.90.52.01-01 26.782.0041-2.027 Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 2.300,00

Total das AnulaçõesR\$ 490.950,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 111/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 490.950,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _01/_12/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Requerimento nº 238/2025

Data: _01/_12/_2025_

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto

Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. _01/_12/_25
Processo Nº 104 Parecer Nº 104

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos Wallison Roberto da Silva
Vice-Presidente Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: _01/_12/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. _01/_12/_25
Processo Nº 104 Parecer Nº 104

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto Adriano Carlo de Carvalho
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. _01/_12/_25
Processo Nº 104 Parecer Nº 72

André Luiz Cunto
Presidente

Carlos Roberto Teixeira Anizio Antonio da Silva
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Obras e Serviços Públicos

FAVORÁVEL à discussão e votação. _01/_12/_25
Processo Nº 104 Parecer Nº 11

Antonio José de Oliveira Junior
Presidente

Anizio Antonio da Silva Mikael Castro de Brito
Vice-Presidente Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 111, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 490.950,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais) para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.03 – Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
3.3.90.39.24-01	15.452.0042-2.006 Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 122.950,00
3.3.90.39.34-01	15.452.0042-2.026 Outros Serv. Terceiros P. J. E.E	R\$ 115.000,00
02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica		
3.3.90.30.61-02	12.361.0011-2.009 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.08 – Departamento Municipal de Saúde		
3.3.90.39.24-01	10.301.0018-2.014 Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 125.000,00
3.3.90.30.61-01	10.122.0015-2.012 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.24-01	10.122.0015-2.012 Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 25.000,00
02.12 Departamento Municipal de Administração		
3.3.90.39.24-01	12.122.0041-2.031 – Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 28.000,00
3.3.90.30.61-01	12.364.0016-2.038 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.24-01	12.364.0016-2.038 – Outros Serv. Terceiros P. J.	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Suplementar.....		R\$ 490.950,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 490.950,00** (quatrocentos e noventa mil, novecentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

4.4.90.51.01-01 12.361.0011-1.001 Obras e Instalações	R\$ 52.000,00
3.3.90.40.25-01 12.361.0011-2.009 Serv. de Tec. Da Inf. e Comun.	R\$ 19.000,00
3.3.90.30.61-01 12.365.0011-2.024 Material de Consumo	R\$ 9.000,00
3.3.90.30.61-01 12.365.0011-2.025 Material de Consumo	R\$ 163.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.32.05-01 10.303.0021-2.016 Mat. de Distrib. Gratuita Remune R\$125.000,00

02.10 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.30.61-01 08.122.0037-2.032 Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.14.01-01 08.244.0037-2.036 Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.036 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.041 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.055 Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.055 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 12.000,00
4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.055 Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.01-01 08.244.0037-2.056 Diárias – Civil	R\$ 6.000,00
3.3.90.30.61-01 08.244.0037-2.056 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.24-01 08.244.0037-2.056 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.01-01 08.244.0037-2.056 Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 4.650,00

02.12 Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 16.482.0009-2.007 Material de Consumo	R\$15.000,00
3.3.90.39.24-01 16.482.0009-2.007 Outros Serv. Terceiros P.J.	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.61-01 26.782.0041-2.027 Material de Consumo	R\$15.000,00
4.4.90.52.01-01 26.782.0041-2.027 Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 2.300,00

Total das AnulaçõesR\$ 490.950,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 26 de novembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

Assinado de forma
TIAGO LUIZ DE digital por TIAGO LUIZ
OLIVEIRA:3071 DE
1128820 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.27
17:31:49 -03'00'
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com o objetivo de reforçar dotações orçamentárias destinadas a atender demandas de diversos setores da Administração, especialmente voltadas à execução de projetos, transporte escolar e pagamento de despesas com energia elétrica. A medida visa garantir a continuidade e o bom andamento das ações e serviços desenvolvidos pela Administração, assegurando o atendimento adequado das demandas essenciais da população.

A suplementação proposta será viabilizada por meio de remanejamento orçamentário, consistente na realocação de recursos entre dotações já existentes, sem alteração do valor global do orçamento municipal.

Dessa forma, considerando a legalidade e a importância dos objetivos ora propostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com os interesses do nosso município e de sua população.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE Assinado de forma digital
OLIVEIRA:30711 por TIAGO LUIZ DE
128820 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.27
17:32:14 -03'00'
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO N° 105/2025

AUTÓGRAFO DE LEI N° 103/2025

PROJETO DE LEI N° 112/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

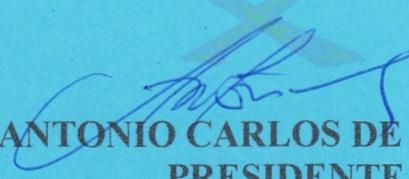
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 01.12.2025;
- 2 As Comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 01.12.2025;
- 3 **APROVADO** em 1^a discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 01.12.2025;

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 02.12.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 103, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências"

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.39.57-05 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 500.000,00
Total do Crédito Suplementar.....	R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DOIS** dias do mês de **DEZEMBRO** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 112/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 ao orçamento de 2025 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _01/_12/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. _01/_12/_25_
Processo Nº 105 Parecer Nº 105

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Carlos Alberto dos Santos Wallison Roberto da Silva
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. _01/_12/_25_
Processo Nº 105 Parecer Nº 105

Mikael Castro de Brito
Presidente

André Luiz Cunto Adriano Carlo de Carvalho
Vice-Presidente Secretário

Requerimento nº 239/2025

Data: _01/_12/_2025_

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

André Luiz Cunto
Vereador

APROVADO em 1º e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: _01/_12/_2025_

Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. _01/_12/_25_
Processo Nº 105 Parecer Nº 73

André Luiz Cunto
Presidente

Carlos Roberto Ferreira Anizio Antonio da Silva
Vice-Presidente Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 112, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO
02.08 – Departamento Municipal de Saúde
3.3.50.39.57-05 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 500.000,00
Total do Crédito Suplementar.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 26 de novembro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

Assinado de forma
TIAGO LUIZ DE digital por TIAGO LUIZ
OLIVEIRA:3071 DE
1128820 OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.11.27
17:35:01 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

“RECUNHA” – D

-29-Nov-2025-07:22-000652-2/2

GARANIA MUNICIPAL BURITAMA “TODO PODER ESTAVA DO PONTO”

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, visando atender à reivindicação elaborada pela Senhora Diretora do Departamento Municipal de Saúde, conforme documento em anexo (Ofício nº 224/2025-DMS Financeiro).

Os recursos que fundamentam o presente Projeto são provenientes de incremento na arrecadação, cujo montante supera o valor inicialmente pactuado.

Dessa forma, considerando a legalidade e a importância dos objetivos ora propostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com os interesses do nosso município e de sua população.

Atenciosamente,

Assinado de forma
TIAGO LUIZ DE digital por TIAGO LUIZ
OLIVEIRA:3071 DE OLIVEIRA:30711128820
1128820 Dados: 2025.11.27
17:35:16 -03'00'
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

-28-Nov-2025-07:22-000653-2/2
Tecnologia - Cr

DAHAR MUNICIPAL - BURITAMA - "TODO PODER ESTAVA NO PUDU"

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone (18) 3190-1276 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITAMA
CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 24 de novembro de 2025.

Ofício nº. 000224/2025 - DMS FINANCEIRO

Ilmo. Senhor:

Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Considerando o orçamento de 2025 realizado no exercício de 2024 com base no orçamento de 2023;

Considerando que até foi avaliado no período de janeiro a novembro de 2025, os valores de repasse do governo federal;

Considerando que houve excesso de arrecadação na fonte 5;

Considerando que foi pactuado para o ano 2025 o valor de R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil);

Considerando que até o presente foi arrecadado o valor de R\$ 6.544.326,99 (seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais, noventa e nove centavos), superando o pactuado;

Dante dos fatos, venho através do presente, solicitar que seja realizado abertura de crédito suplementar com excesso de arrecadação, sendo:

- **FONTE 5 – BLOCO DA MAC**
- **Ficha 171 – 05 – Outros Serv. T. P. Jurídica**
- **Valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**

Esclareço que esse valor será suficiente para pagamento da última nota do ano em exercício.

Sendo só o que temos para o momento me coloco à inteira disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente

michele farina
MICHELE DOS SANTOS FARINA
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-1397 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: saudegabinetebta@yahoo.com.br

luis
JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA
Dir. Opto. de Orçamento,
Financeiras e Contabilidade
CRC 1SP 277082
de Souza



Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade
2025	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA
CPF/CNPJ	Grupo	Ação
13.943.038/0001-40	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
		Ação Detalhada
		ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
UF	Município	Código IBGE
SP	BURITAMA	350810
População	Ano Censo	Prefeito(a)
17.658 habitantes	2025	TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2025	MICHELE DOS SANTOS FARINA	SONIA MARIA MOYSES FERЛЕTE

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor		
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasso	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Motivo	Processo
01/12 em 2025	000619	13/01/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240260	508.128,86	59.150,98	448.977,88		25000,0
02/12 em 2025	002768	07/02/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240250	508.128,86	59.720,98	448.407,88		25000,0
03/12 em 2025	006096	07/03/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240250	572.245,51	59.435,98	512.809,53		25000,0
04/12 em 2025	010018	02/04/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240260	572.245,51	59.435,98	512.809,53		25000,0
05/12 em 2025	013365	07/05/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240250	572.245,51	59.435,98	512.809,53		25000,0
Única em 2025											10 CANCELAMENTO PARCIAL DA 2025OB016476 2025LC448729 000248 POR COMANDO DO GESTOR
06/12 em 2025	018052	04/06/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240250	572.245,51	59.435,98	512.809,53		25000,0
Única em 2025	018832	12/06/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240250	188.929,84	0,00	188.929,84		25000,0
07/12 em 2025	026539	07/07/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240260	572.245,51	59.435,98	512.809,53		25000,1
08/12 em 2025	036920	09/08/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240260	572.245,51	59.435,98	512.809,53		25000,1
09/12 em 2025	046482	06/09/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240260	572.245,51	59.435,98	512.809,53		25000,1
10/12 em 2025	051274	06/10/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240250	572.245,51	59.435,98	512.809,53		25000,1
11/12 em 2025	062007	05/11/2025	MUNICIPAL	104	042439	0066240250	572.245,51	59.435,98	512.809,53		25000,1
											Total 6.544.326,99 653.795,78 5.890.531,21